

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 59/2025

Procedimento Administrativo nº 000089-172/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica, inscrita sob o nº 07.159.399/0001-05, com sede Av. Pedro Almeida, nº 908, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representada por **FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 788.246.643-34, residente e domiciliado Rua Jasmim, nº 2200, Apt – 1003, BL – 02, Horto Florestal, Teresina - Piauí, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“GP TERESINA DE CICLISMO”**, a ser realizado no dia 24 e 25 de maio de 2025, no Complexo Turístico da Ponte Estaiada, nesta Capital, com interdição da Av. Raul Lopes às 21:00h do dia 24 de maio de 2025 e com a liberação da via às 17:00 do dia 25 de maio de 2025, o evento ciclístico iniciará às 07:00h e com encerramento às 13:00h do mesmo dia.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 59/2025**, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 24 e 25 de maio de 2025, no Complexo Turístico da Ponte Estaiada, nesta Capital, com interdição da Av. Raul Lopes às 21:00h do dia 24 de maio de 2025 e com a liberação da via às 17:00 do dia 25 de maio de 2025, o evento ciclístico iniciará às 07:00h e com encerramento às 13:00h do mesmo dia, com público estimado de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO entregou à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, e da SDU LESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, entregou à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, apresentou à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 22 de maio de 2025, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, referente a compensação ecológica, a arrecadação de 1Kg de alimento não perecível por pessoa participante do evento, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 27 de maio de 2025:

Quantidade	Descrição
01 KG	Alimento não perecível por pessoa participante do evento.

Parágrafo Único – Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. O material, será entregue à INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR DAS FLORES DE MARIA, CNPJ:16.702.199/0001-30, situada na Rua Dr. Fco. Almeida, 994, bairro Ininga, próximo ao Cond. Santa Mônica, Teresina-PI, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA GOMES CORDEIRO
Promotora de Justiça Substituta
24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA
CPF nº 788.246.643-34

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

